



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
SÉTIMA REGIÃO E ÔMEGA SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO EM ELEVADORES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato nº 32/2023**, que tem como objeto **prestação dos serviços** de manutenção preventiva e corretiva em 11 (onze) elevadores e 02 (duas) Plataformas de PPNE, com reposição total de peças, de forma contínua, em regime de empreitada por preço global, pelo período de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo e seus anexos, conforme **Proad 1987/2023**, com fundamento nos artigos 57, inc. II, e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Quarta do mencionado Contrato.

**PARTES**

**CONTRATANTE - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 3384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua **Diretora Geral, NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**.

**CONTRATADA – ÔMEGA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEVADORES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.080.706/0001-12**, estabelecida na Rua Leopoldina, nº 800, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60110-000, e-mail *omegaelevadores@hotmail.com*, telefone(s): (85) 3252-2240 e (85) 99888-8783, adiante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por **ANDRÉ LUIZ SILVA ALVIM**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica incluído o item **14.3** à cláusula **DÉCIMA QUARTA** do Contrato nº 32/2023, que trata da vigência do contrato, passando a vigor da seguinte forma:

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA***

*(...)*

*14.3 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 17.10.2025, para finalizar-se em 17.10.2026, prorrogável nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante lavratura de termo aditivo”.*

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterado o item 15.1 da Cláusula Décima Quinta que trata do Valor do Contrato, em virtude do reajuste do valor mensal da contratação, baseado no percentual de 5,351170 % correspondente ao índice IPCA (IBGE) de **1,05351170**, acumulado no período de julho/2024 a junho/2025, a ser aplicado **a partir de 16/09/2025**, passando a redação a vigor da seguinte forma:

**“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

*15.1 – Dá-se a este contrato o valor anual de R\$ 230.403,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos e três reais) e mensal de R\$ 19.200,25 (dezenove mil e duzentos reais e vinte e cinco centavos), conforme Proposta e Planilha de Formação do preço da contratada.*

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, data (conforme última assinatura digital).

**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**  
DIRETORA GERAL  
CONTRATANTE

**ANDRE LUIZ**  
**SILVA**  
**ALVIM:**  
**05659639020**  
**ANDRÉ LUIZ SILVA ALVIM**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

Digitally signed by ANDRE LUIZ SILVA  
ALVIM:05659639020  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
OU=videoconferencia,  
OU=44864482000150, OU=Pessoa  
Fisica A3, OU=ARGROWTECH,  
OU=Autoridade Certificadora SAFE-ID  
BR/SL, CN=ANDRE LUIZ SILVA  
ALVIM:05659639020  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2025-09-29 16:22:15  
Foxit Reader Version: 9.4.1